ANEXO I — INSCRIÇÕES PROBISS 2027
Decreto nº 17.616/2017 e suas alterações, especialmente o Decreto nº 19.393/2023

1. CALENDÁRIO, LOCAL E HORÁRIO

- **Inscrições de novos candidatos:** 9, 10 e 11 de novembro de 2026.
- **Renovação de bolsas:** 13 de novembro de 2026.
- **Divulgação da classificação provisória:** 30 de novembro de 2026.
- **Apresentação de recursos:** 30 de novembro, 1º e 2 de dezembro de 2026.
- **Divulgação da classificação final:** 14 de dezembro de 2026.

Local: CEFE — Centro de Formação do Educador "Profª Leny Bevilacqua", Avenida Olivo Gomes, nº 250, Santana, São José dos Campos/SP.

Horário de atendimento: das 8h30 às 15h30.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Podem se inscrever crianças, adolescentes, jovens e adultos que residam em São José dos Campos e atendam aos critérios de idade e demais exigências da instituição de ensino pretendida.

As vagas são limitadas e dependem da disponibilidade oferecida pelas instituições participantes. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá consultar a disponibilidade de vagas para o segmento pretendido.

2.1. Segmentos atendidos

- **Educação Infantil:** de 0 a 5 anos, em período parcial ou integral.
- **Ensino Fundamental — anos iniciais:** do 1º ao 5º ano.
- **Ensino Fundamental — anos finais:** do 6º ao 9º ano.
- **Ensino Médio:** regular, profissionalizante ou supletivo.
- **Livre oferta:** cursos de idiomas e cursos pré-vestibulares.

2.2. Ingresso de novos candidatos

As novas inscrições poderão ocorrer, conforme a disponibilidade de vagas, nos seguintes segmentos ou etapas:

- Educação Infantil;
- 1º ou 6º ano do Ensino Fundamental;
- 1º ano do Ensino Médio;
- cursos profissionalizantes;
- cursos supletivos;
- cursos de idiomas;
- cursos pré-vestibulares.

Candidatos que desistiram do Programa em 2026 não poderão se inscrever. Candidatos retidos no Programa em 2026 terão a inscrição indeferida.

2.3. Cursos pré-vestibulares

Poderão ser contemplados estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Médio ou que já tenham concluído essa etapa.

Estudantes do 2º ano do Ensino Médio poderão ser contemplados após o esgotamento dos candidatos do 3º ano ou já concluintes, desde que ainda existam vagas disponíveis.

Cada aluno poderá participar do Programa por até três vezes.

3. CRITÉRIOS ECONÔMICOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Para fins de análise e classificação, deverão ser observados os seguintes limites:

1. **Renda bruta familiar per capita anual:** inferior a R$ 15.313,21 (quinze mil trezentos e treze reais e vinte e um centavos);
2. **Renda bruta familiar anual total:** inferior a R$ 61.252,84 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
3. **Patrimônio familiar:** não superior a R$ 215.228,54 (duzentos e quinze mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Para a apuração do patrimônio familiar, serão considerados os recursos financeiros e econômicos, os bens móveis e imóveis de propriedade da família, os bens mantidos em posse por comodato, ainda que verbal, e aqueles sobre os quais exista usufruto. Os bens deverão ser declarados pelo valor de mercado, com desconto das dívidas e dos ônus reais correspondentes.

3.1. Apuração da renda

Para trabalhadores com renda comprovada por holerites, serão considerados os três últimos comprovantes disponíveis no momento da inscrição. Será calculada a média mensal dos valores considerados para, a partir dela, estimar a renda anual.

Para rendimentos provenientes de pessoa jurídica, serão considerados os rendimentos do ano anterior, mediante a documentação correspondente.

Na apuração da renda, não serão computados os valores referentes a:

- horas extras;
- adicional noturno;
- gratificação de férias;
- verbas rescisórias;
- seguro-desemprego.

A documentação deverá permitir a identificação da origem e dos valores dos rendimentos dos integrantes do grupo familiar.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos deverão ser apresentados presencialmente, em original e cópia. Documentos emitidos originalmente em formato digital poderão ser apresentados digitalmente quando for possível verificar sua autenticidade.

4.1. Documentos do candidato

a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (RG) do candidato.

b) Atestado de escolaridade do candidato, obrigatório para novas inscrições.

c) Comprovante de endereço atualizado, em nome do responsável pelo candidato.

A inscrição de menores de idade deverá ser realizada por seu responsável legal.

4.2. Documentos dos integrantes do grupo familiar

Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato, incluindo, conforme a situação, pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge ou companheiro, filhos, enteados, irmãos, avós, responsável legal e demais pessoas que componham o grupo familiar.

Deverão ser apresentados:

d) RG e CPF de todos os integrantes maiores de 18 anos.

e) Certidão de nascimento ou RG dos integrantes menores de 18 anos.

f) Em caso de separação ou divórcio dos pais ou do candidato, apresentar sentença judicial, averbação ou escritura pública correspondente. Se o procedimento estiver em andamento, apresentar certidão ou documento que identifique o processo judicial.

g) Em caso de separação de fato, apresentar declaração assinada por duas pessoas maiores de idade, que não sejam parentes, atestando a situação. A declaração deverá conter nome completo, RG, CPF, endereço e telefone dos declarantes, com reconhecimento de firma do responsável, conforme a exigência documental do Programa.

Composição familiar: todos os integrantes que residem no mesmo domicílio deverão ser declarados no momento da inscrição. A composição declarada não poderá ser alterada posteriormente, conforme as regras do Programa.

4.3. Documentos de renda

Para apuração da renda dos integrantes do grupo familiar que tenham recebido rendimentos, deverão ser apresentados os documentos aplicáveis a cada situação.

h) **Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF):** declaração completa ou simplificada, exercício 2026, dos pais, responsável legal e demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, desde que não constem como dependentes em outra declaração. Para declaração de isento, Clique aqui.

i) **Proprietário ou dirigente de empresa:** declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica referente ao período aplicável e comprovante de pró-labore, quando houver.

j) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** de todos os integrantes maiores de 18 anos. Para a carteira física, apresentar as páginas de identificação e do último contrato de trabalho, além da página seguinte. Para a CTPS Digital, apresentar o PDF contendo todos os vínculos.

Para obter a CTPS Digital:

- Baixe o aplicativo no celular ou acesse www.gov.br, buscando por “Carteira de Trabalho Digital”.
- Ao gerar o PDF, selecione: “Todos os dados da carteira” e “Todos os dados pessoais”.

k) **Desligamento do emprego:** termo de rescisão ou documentação equivalente para integrantes do grupo familiar que tenham ficado desempregados em 2026.

l) **Trabalho formal com registro ou contrato:** três últimos holerites disponíveis de todas as fontes de renda do trabalhador.

m) **Trabalho informal ou eventual (“bicos”):** declaração pessoal informando a atividade exercida e os rendimentos mensais.

n) **Autônomos e profissionais liberais:** comprovantes de recolhimento ao INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, ou DECORE dos últimos três meses, emitida por contador registrado no CRC.

o) **Microempreendedor Individual (MEI):** certificado de MEI; relatório de receitas dos últimos três meses, obtido no Portal do Empreendedor ou em outro sistema utilizado; comprovantes das despesas da atividade, como aluguel e materiais; e extratos bancários da atividade, quando disponíveis.

p) **Aposentados e pensionistas, inclusive beneficiários de pensão alimentícia:** comprovante atual do benefício ou do recebimento.

q) **Estagiários:** contrato de estágio e/ou comprovante da bolsa recebida.

r) **Ajuda financeira de terceiros recebida em 2026:** declaração informando o valor recebido e a identificação da pessoa ou instituição que fornece a ajuda.

s) **Candidatos à Educação Infantil em período integral:** comprovante de que a mãe ou o responsável exerce atividade profissional por oito horas diárias.

Observação: o integrante do grupo familiar que tenha exercido mais de uma atividade durante o período analisado deverá apresentar a documentação correspondente a cada situação. Por exemplo, quem trabalhou informalmente e posteriormente passou a ter emprego formal deverá apresentar a declaração de rendimentos informais e os holerites aplicáveis.

4.4. Documentos relativos a imóveis e veículos

t) **Imóvel alugado:** três últimos recibos de aluguel, contrato de locação com firmas reconhecidas e cópia da página do IPTU que demonstre o valor venal. O nome constante do IPTU deverá corresponder ao nome indicado na documentação do aluguel, conforme o caso.

u) **Imóvel cedido ou alugado sem contrato:** declaração do proprietário com firma reconhecida e cópia do IPTU que demonstre o valor venal. O nome constante do IPTU deverá corresponder ao nome indicado na declaração.

v) **Imóvel próprio:** cópia do carnê de IPTU de 2026 que demonstre o valor venal e declaração do valor de mercado do imóvel.

w) **Imóvel próprio financiado:** documentos do financiamento, demonstrativo das parcelas pagas e do saldo devedor, além dos comprovantes de pagamento das últimas 12 parcelas.

x) **Veículo próprio:** cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

y) **Veículo financiado:** CRLV e documentos do financiamento, demonstrativo das parcelas pagas e do saldo devedor, além dos comprovantes de pagamento das parcelas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O IPTU deverá corresponder ao exercício de 2026 e apresentar o nome completo do proprietário. Não serão aceitos documentos em que o nome esteja ocultado por asteriscos ou caracteres semelhantes.

5.2. O comprovante de endereço deverá estar atualizado.

5.3. A Comissão poderá solicitar documentos complementares, a qualquer momento, para verificar as informações e declarações apresentadas.

5.4. Somente serão aprovadas as inscrições que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo e atenderem aos critérios de renda e patrimônio do Programa, observados o cronograma estabelecido pela Portaria nº 180/SEC/2026 e os valores definidos pela Portaria nº 181/SEC/2026.

5.5. A entrega posterior de cópias ou documentos complementares deverá ser acompanhada do protocolo do candidato. A documentação será registrada e arquivada para análise conforme o cronograma do Programa, não sendo necessariamente analisada no momento da entrega.

5.6. A Comissão poderá realizar visitas domiciliares desde o período de inscrição até o encerramento do ciclo do Programa, inclusive para candidatos contemplados com bolsa.

5.7. A apresentação da documentação não garante a concessão da bolsa, que dependerá da análise dos documentos, do atendimento aos critérios do Programa e da disponibilidade de vagas.